

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

TERMO DE CONVÊNIO 001/2019

Termo de Convênio que celebram a CÂMARA MUNICIPAL de NATÉRCIA - MG e a ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS – AVEMAG.

A **Câmara Municipal de Natércia- MG**, com sede na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180, por este instrumento de Convênio, neste ato representado pelo Senhor Vereador Leonardo Barreto da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 831.857.396-04, residente na Rua Santa Catarina, nº 95, nesta cidade de Natércia-MG na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Entidade **AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS**, sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 19.094.168/0001-31, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 1.108 de 03/09/96 e Lei estadual nº 12.755 de 08/01/98, com sede administrativa na Rua Ismael Irineu, nº 28, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, representada por seu Presidente Vereador Zacarias Abrão Piva, brasileiro, casado, portador do CPF nº.004.135.576-85, conforme autorização através da Resolução nº 301/2018 da Câmara Municipal de Natércia, e nos termos da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal 9.648/98 e alterações posteriores, bem como CONSULTA nº: 835.889/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais,

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de convênio tem por finalidade apoiar a **AVEMAG** no desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Cultivar o mais amplo e perfeito entrosamento entre os associados na promoção do desenvolvimento do Processo Legislativo Municipal;

II – Promover atividades de interesse exclusivos dos associados;

III – Zelar pela valorização das Câmaras Municipais como entidade que congrega os vereadores;

IV – Firmar acordos, resguardando o interesse da **AVEMAG** com outras Associações congêneres;

V - Podendo oferecer Consultoria Jurídica quando solicitado e nos termos da Resolução da Diretoria Executiva;

VI - Ser uma entidade representativa e reivindicatória dos interesses dos Vereadores e das Câmaras Municipais da região sul mineira;

VII – Valorizar o vereador como pessoa e representante do povo, no exercício do cargo e/ou função política;

VIII – Manter informado os Associados de toda Legislação vigente, vinculada ao exercício da vereança;

IX – Vedar a utilização do Órgão e/ou do nome da **AVEMAG** para fins pessoais, particulares ou político-partidária;

X – Cooperar com o Município quando possível na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

XI – Curso de capacitação e aperfeiçoamento na área do Direito Público: Administrativo, Constitucional, Municipal, Eleitoral, Leis Infra-Constitucionais, etc. E nas demais áreas:

- Cursos de Processo e Técnica Legislativa:
- Cerimonial Público, Protocolo e Eventos
- Controle Interno
- Prestação de Contas
- LDO
- Orçamento
- PPA
- Compra
- Licitação
- Recursos Humanos
- Patrimônio
- Orientações no Procedimento da Execução Orçamentária
- Dentre outros de interesse das Câmaras e Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1) – Para a consecução do objeto estabelecido na Cláusula anterior, assume a Câmara o compromisso de repassar à AVEMAG, a Contribuição Simbólica no valor de R\$ 7.980,00 (setes mil, novecentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

2.2) – Os recursos financeiros referidos serão aplicados especificamente em despesas de custeio, ou investimentos, necessários ao cumprimento dos objetivos constante da Cláusula Primeira e somente serão liberados caso a AVEMAG esteja regular com a Câmara Municipal no que se refere às Prestações de Contas de recursos já repassados, nos termos do Plano de trabalho.

2.3) – **A Contribuição será atualizada anualmente por determinação da Diretoria Executiva da AVEMAG a ser consignada em Ata Administrativa.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos financeiros da Câmara Municipal com este Convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada na seguinte rubrica – **01 02 010031 0031 4 003 335041** - Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações da Câmara Municipal:

- a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das atividades previstas na Cláusula Primeira;
- b) Supervisionar, acompanhar e orientar a execução deste instrumento prestando à AVEMAG apoio técnico necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades a serem executadas.



Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

c) O Consultor Jurídico prestará somente os serviços relacionados à Consultoria Jurídica na sede da Avemag, ficando desobrigado à consultoria ou assessoria “**in loco**”. Caso seja do interesse da Câmara Municipal e/ou Vereador filiado, fica a critério do mesmo atendê-los ou não, sendo remunerado por horas de permanência no local de acordo com o valor estabelecido na Tabela de “Honorários por Tempo” da OAB/MG, nos termos da Resolução nº 001/2005 de 04/04/2005 e Resolução nº 002/2005 de 05/12/2005.

Obrigações da AVEMAG:

a) Responsabilizar-se diretamente pela execução do presente Convênio, de acordo com as Diretrizes e Normas da Câmara Municipal, desde que enviados para conhecimento.

b) Administrar os recursos financeiros repassados não podendo utilizá-los para outros fins que não o especificado na Cláusula Primeira;

c) Prestar contas à Câmara Municipal anualmente, da aplicação do numerário recebido, obedecendo rigorosamente às orientações e critérios do Setor de Finanças da Câmara Municipal, quando enviados para conhecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ADITAMENTOS

Mediante consentimento das partes poderá este Convênio ser modificado através de Termos Aditivos.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir da data de 02/01/2019 findando-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, desde que não ultrapasse cada exercício financeiro, cada termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento do objeto acordado na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal ficará desabrigada de repassar a Contribuição Simbólica nos termos deste convênio enquanto perdurar o descumprimento, prosseguindo o repasse a partir do desimpedimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

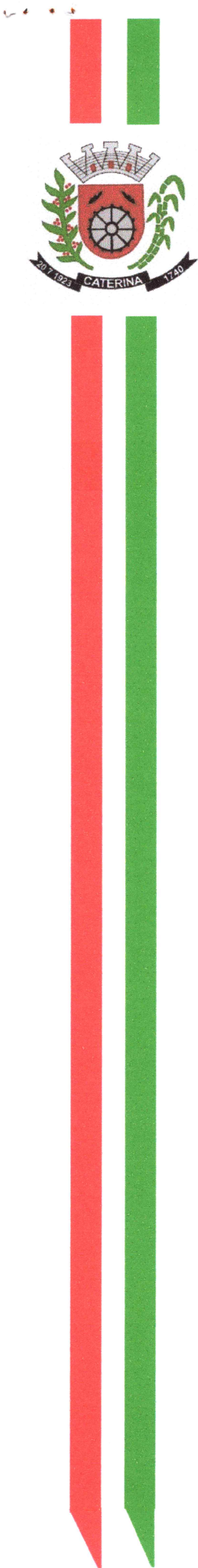
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo em decorrência do descumprimento das obrigações nele previstas, ou ainda, unilateralmente pela Câmara Municipal quando o interesse público o justificar, respeitado o prazo de no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

A AVEMAG fará divulgação nas reuniões ou por meio de correspondências específicas da participação da Câmara Municipal na execução de suas atividades, para conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

O Extrato da publicação deste Convênio será realizado pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, para dirimir quaisquer questões derivadas deste Convênio.

E assim, estando de acordo com estes termos, firmam as partes o presente Convênio, na data e presença das testemunhas abaixo, dele sendo extraídas tantas cópias quantas forem necessárias para seu registro, publicação e execução.

Natércia, 02 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Ver. LEONARDO BARRETO DA SILVA

CPF nº 831.857.396-04

PRESIDENTE DA AVEMAG

Ver. ZACARIAS ABRÃO PIVA

CPF:004.135.576-85

Testemunhas: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

PLANO DE TRABALHO



1- DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: AVEMAG – ASSOCIAÇÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUL DE MINAS GERAIS				CNPJ: 19.094.168/0001-31	
ENDEREÇO: Rua Ismael Irineu		Nº 28		BAIRRO: Centro	
CIDADE CONC. DO RIO VERDE		UF MG	CEP 37430-000	DDD/ TEL 35 3335-1722	E.A.
CONTA CORRENTE 500.218-7		BANCO CEF	AGÊNCIA 0110	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO PRESIDENTE ZACRIAS ABRÃO PIVA			CPF 004.135.576-85		
RG/ ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE	

2- OUTRO PARTICIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA			CNPJ: 07.769.578/0001-56		
ENDEREÇO: Praça Antônio Virgílio da Silva			NÚMERO: 180		BAIRRO: Centro
CIDADE NATÉRCIA	UF MG	CEP 37.524-000	DDD/ TEL (35) 3456-1582	E-MAIL câmara_natercia@hotmail.com	
NOME DO PRESIDENTE Leonardo Barreto da Silva			CPF 831.857.396-04	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG 108588 – SSP MG	
CARGO: Vereador				FUNÇÃO Presidente	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO MANUTENÇÃO DO ASSOCIADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: 02/01/2019 - TÉRMINO: 31/12/2019
--	---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

4- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

VALORIZAR A CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO O VEREADOR COMO PESSOA E REPRESENTANTE DO POVO, NO EXERCÍCIO DO CARGO E/OU FUNÇÃO PÚBLICA OFERECENDO ASSISTÊNCIA CONFORME PREVÊ O ESTATUTO.

5- METAS A SEREM ATINGIDAS

PRESERVAR O ASSOCIATIVISMO, CAPACITANDO AS CÂMARAS MUNICIPAIS, VEREADORES E SEUS SERVIDORES.

6- ETAPAS/ PARTICIPAÇÃO DOS PARTICÍPES

6.1 – OBRIGAÇÕES DA AVEMAG

- I – Cultivar o mais amplo e perfeito entrosamento entre os associados na promoção do desenvolvimento do Processo Legislativo Municipal;
- II – Promover atividades de interesse exclusivos dos associados;
- III – Zelar pela valorização das Câmaras Municipais como entidade que congrega os vereadores;
- IV – Firmar acordos, resguardando o interesse da **AVEMAG** com outras Associações congêneres;
- V - Podendo oferecer Consultoria Jurídica quando solicitado e nos termos da Resolução da Diretoria Executiva;
- VI - Ser uma entidade representativa e reivindicatória dos interesses dos Vereadores e das Câmaras Municipais da região sul mineira;
- VII – Valorizar o vereador como pessoa e representante do povo, no exercício do cargo e/ou função política;
- VIII – Manter informado os Associados de toda Legislação vigente, vinculada ao exercício da vereança;
- IX – Vedar a utilização do Órgão e/ou do nome da **AVEMAG** para fins pessoais, particulares ou político-partidária;
- X – Cooperar com o Município quando possível na adoção de medidas legislativas que concorram para a melhoria das administrações municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

6.2 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- I – Velar pelo seu bom nome e da classe que representa;
- II – Comparecer assiduamente às Reuniões, Assembléias e demais atividades da **AVEMAG** e oferecer subsídios, sempre que se julgar em condições;
- III – Defender a moralidade e pugnar pela moralização dos usos e costumes;
- IV – Não se esmorecer na defesa da verdade, da justiça, dos fracos e oprimidos, mesmo quando se sentir na minoria;
- V – Respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as Instruções e Deliberações e os regulamentos da Associação;
- VI – Promover a cidadania, a paz a ética, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
- VII – Quitar sua contribuição dentro do prazo determinado neste Estatuto;
- VIII – Exercer o cargo e/ou comissão para o qual for eleito ou nomeado, salvo motivo de força maior;
- IX – Colaborar para a completa realização dos objetivos da **AVEMAG**;

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS/ETAPAS OU FASES)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		FORNECIMENTO	
			UNIDD	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
	1	MANUTENÇÃO DO ASSOCIATIVISMO	AS	12	01/01/2019	31/12/2019

8- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CÂMARA	CÂMARA
			INÍCIO	TÉRMINO
	MANUTENÇÃO DO ASSOCIATIVISMO		02/01/2019	31/12/2018
TOTAL GERAL		7.980,00		

9- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1- CÂMARA MUNICIPAL

Praca Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00	665,00

10-DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL, QUE A AVEMAG ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS.


Ver. LEONARDO BARRETO DA SILVA

CPF nº 831.857.396-04

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA- MG

11-DECLARAÇÃO

DE ACORDO.


Ver. ZACARIAS ABRÃO PIVA

CPF:004.135.576-85

PRESIDENTE DA AVEMAG

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, 02 JANEIRO DE 2019.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br